

Normas de Apoio à Actividade Editorial

Município de Ponte de Lima

Artigo 1º

Objectivos

As presentes Normas definem as condições de acesso ao apoio a edições de autores locais e de obras de interesse para o concelho, actividade que visa a afirmação de Ponte de Lima e de autores locais, pela via da publicação e do incentivo à publicação de produção histórica, cultural e didáctica, bem como de individualidades não pertencentes ao concelho, cujas obras se entenda de interesse editar.

Artigo 2º

Tipos de Publicações

1. No âmbito de uma política editorial de suporte às actividades desenvolvidas pelo Município, nomeadamente nos domínios da formação, investigação e da cultura, são passíveis de apoio os seguintes tipos de publicações:

- a) Obras de interesse histórico-cultural para o concelho;
- b) Obras de interesse histórico-cultural para a região;
- c) Obras de interesse local, regional e nacional de autores limianos;
- d) Estudos e Ensaios de autores limianos ou sobre Ponte de Lima;
- e) Teses de Mestrado e de Doutoramento sobre Ponte de Lima;
- f) Catálogos de Exposições realizadas em Ponte de Lima;
- g) Textos de Divulgação do concelho e da região;
- h) Textos de prosa ou de poesia originais e de autores locais;
- i) Obras de temática infanto-juvenis

2. Poderão ainda ser aceites outros trabalhos, nomeadamente, monografias, desde que se enquadrem no âmbito da linha editorial definida.

Artigo 3º

Candidaturas

1. A candidatura será formalizada numa simples carta via correio para o Município de Ponte de Lima, a qual deverá ser acompanhada de dois exemplares da obra, um em suporte papel e outro em suporte informático.

2. As candidaturas serão enviadas para Município de Ponte de Lima – Praça da República – 4990-062 Ponte de Lima, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Artigo 4º

Composição da Comissão Editorial

A Comissão Editorial será composta pelo Presidente da Câmara ou em quem este delegar, pelo Vereador da Cultura, pelos Técnicos superiores do Arquivo Municipal e da Biblioteca.

Artigo 5º

Apreciação da Obra

1. Competirá à Comissão Editorial apreciar o mérito da proposta, no prazo de 45 dias após o termo do prazo de candidatura.
2. A Comissão Editorial poderá ainda solicitar parecer a outras individualidades de reconhecido mérito nas áreas onde se integre a proposta.
3. Sempre que a Comissão Editorial se pronuncie desfavoravelmente à publicação de uma obra, os originais serão devolvidos após comunicação da decisão.

Artigo 6º

Edição da Obra

1. O Município de Ponte de Lima procederá ou apoiará a edição das obras previamente apreciadas, sempre que haja disponibilidade financeira para o efeito e de acordo com o parecer da Comissão Editorial.
2. Poderá haver lugar a co-edições com outras entidades públicas ou privadas.
3. Serão considerados prioritários os projectos de edição cujos autores tiverem garantido antecipadamente apoios financeiros.
4. O apoio traduzir-se-á na edição ou aquisição, pelo preço de capa, de uma parte da edição, cuja quantidade será decidida tendo em conta o interesse do tema.

Artigo 7º

Acordo

A edição de uma obra será sempre antecedida de acordo escrito com o autor ou autores.

Artigo 8º

Revisão das Provas

1. Os autores comprometem-se a rever as provas e a entregá-las à Comissão Editorial, em prazo a acordar.
2. Sempre que a obra reproduza desenhos, fotografias, quadros, esquemas, gráficos ou textos de terceiros, o(s) autor(es) da obra deverá(ão) apresentar a(as) necessária(s) autorização(ões) de publicação e ter resolvido os encargos com os direitos de autor.

Artigo 9º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão apreciadas pela Comissão Editorial e resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Ponte de Lima, 19 de Abril de 2010